

PROPOSTA N.º 23/2024

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídas à Junta de Freguesia inúmeras competências como, por exemplo, apoiar atividades de natureza social de interesse para a freguesia.
- II. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição.
- III. O Centro Social e Paroquial de S. João de Brito (CSPSJB) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no Largo Frei Heitor Pinto nº 8, na freguesia de Alvalade.
- IV. O CSPSJB, com personalidade jurídica canónica e civil, fundado pela Fábrica da Igreja da Paróquia de São João de Brito, tem por objetivo prestar apoio social às famílias, crianças, jovens e idosos, fomentar o desenvolvimento comunitário, a inclusão e colaborar na prestação de respostas sociais, sobretudo aos fregueses de Alvalade.
- V. O CSPSJB tem entre as suas atividades e valências o Atendimento/ Acompanhamento Social, o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia / Convívio de Idosos, a Residência Temporária de Idosos e Jardim de Infância. Nas diversas valências abrange cerca de 350 pessoas.
- VI. O CSPSJB está integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia.
- VII. Nos últimos anos, o CSPSJB tem recebido diversos apoios para a realização das suas atividades, seja apoios não financeiros, como financeiro, passando pelo apoio à aquisição de uma viatura adaptada, para realização de colónias de férias para crianças, bem como para realização de obras para a construção da creche.
- VIII. No dia 12.12.2023, o CSPSJB endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade um pedido de apoio financeiro, para ajuda na comparticipação do pagamento de três meses de renda dos espaços onde

desenvolvem a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI). O CSPSJB conta com a capacidade de 29 utentes na ERPI e ocupa três pisos, tendo registado um acréscimo de despesas, decorrente do aumento de despesas gerais, da revisão das rendas e da possibilidade de revogação de um dos contratos de arrendamento.

- IX. O pedido de apoio financeiro não foi apresentado no prazo legalmente estipulado no regulamento, que deveria ser até 30 de setembro do ano anterior à execução do projeto ou atividade, conforme previsto no n.º 1 do art.º 7 do RAAFA. O pedido foi devidamente instruído através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 37 e o registo no CRM 4528/JFA/2023. O CSPSJB enviou o orçamento com os valores das rendas mensais, com um custo de € 4.704, 00/mês (quatro mil setecentos e quatro euros) e prevendo-se um custo total para os três meses solicitados no valor de € 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze euros).
- X. A verba neste momento disponível na rubrica financeira para os apoios sociais constante do orçamento da Freguesia de Alvalade para o ano de 2024 é de € 27.075,45, não se encontrando inscritos no orçamento atual os montantes em causa.
- XI. A totalidade do pedido de apoio (€ 14.112,00) representa 52% da verba orçamental disponível para apoio a entidades de cariz social e mesmo um eventual apoio de 60% desse montante (conforme previsto no n.º 5 do artigo 11.º do RAAFA), que se situaria nos € 8.467,20, corresponderia a cerca de um terço dessa mesma verba, impedindo a atribuição equitativa de apoios financeiros a outras instituições da freguesia.
- XII. Não seria assim proporcional atribuir um apoio financeiro ao CSPSJB nesta ordem de valores, em detrimento de outras entidades, até porque este Centro Social e Paroquial já costuma usufruir de outros apoios por parte da Freguesia, nomeadamente os não financeiros, sendo habitualmente solicitados e atribuídos vários apoios desta natureza em cada ano civil.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

- a) O indeferimento do presente pedido de apoio financeiro, face à sua extemporaneidade e tendo em conta que o montante em causa é demasiado elevado em função dos recursos financeiros disponíveis no atual orçamento da Freguesia de Alvalade;



- b) A notificação da requerente para que se pronuncie, querendo, em 10 dias úteis, por escrito, sobre o projeto de decisão acima enunciado.

Lisboa, 8 de fevereiro de 2024.

A Vogal

Paula Carvalho